


Zimbra

pregao@linhares.es.gov.br

IMPUGNAÇÃO

De : CIBOX <vendas1@cibox.com.br>
Assunto : IMPUGNAÇÃO
Para : pregao@linhares.es.gov.br

qua, 20 de out de 2021 17:08

 2 anexos

Boa tarde

Segue em anexo nossa solicitação de impugnação referente ao Pregão 44/2021

Atenciosamente

WANDERSON FERRARI

**CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

RUA SANTA LEOPOLDINA, 8 – LOJA 2

CEP: 29.830-000 NOVA VENÉCIA-ES

CNPJ: 02.906.841/0001-98 | IE: 081.978.54-5

— **IMPUGNAÇÃO LINHARES.pdf**
176 KB

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
(READEQUAÇÃO DE DESCRITIVO)

EXMO SRs(as).

A empresa **Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, estabelecida na Praça Jones dos Santos Neves, 86 – Centro, cidade de Nova Venécia - ES, vem mui respeitosamente requerer de V. Senhoria se digne conceder a Readequação no descritivo, referente ao Item único, do pregão eletrônico 044/2021.

MOTIVO:

Em virtude dos fatos ocorridos no País, como instabilidade cambial e econômica (alta do dólar), riscos de importação, distribuidores e grandes magazines adotaram políticas de enfrentamento, distintas da normalidade, reagindo ao momento, de acordo com a demanda e sua oferta e procura.

Com isto, criou-se um cenário complexo e arriscado, que deve ser considerado, pois diverge em muito com o antigo quadro de estabilidade.

Além disso, também nos tornamos dependentes de regiões da China que têm sido fortemente afetadas com o aumento da incerteza exacerba a volatilidade do câmbio e nas bolsas. A crise também vem provocando apreensão de empresas exportadoras e principalmente importadoras. Esses efeitos combinados promovem cancelamento de novos projetos e investimentos, aprofundando ainda mais a contração.

DO FATO:

Desde a publicação do Edital, verificamos a dificuldade em se encontrar, sequer um equipamento atendendo à todos os descritivos da especificação Editalícia, seja por não atender no **processador** (Alguns modelos Dell com processador i5 encontrados no site oficial), seja por não atender ao **leitor de cartão SD** (Alguns modelos encontrados no site Lenovo), seja por não atender no **Leitor de impressão digital** (Todos os modelos Dell, Lenovo, HP e Positivo), que se enquadre **no valor referência a ser pago**, proposto por este estimado órgão. Portanto, demonstra-se fundamentada esta solicitação, acessando qualquer site do fabricante de uma das 4 marcas supra citadas.

Dadas as configurações de Bios, e outras soluções de diagnóstico, exclui-se marcas como:
Acer, Samsung, Compaq, Vaio, Asus, dentre outras.

Porém,

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei n.º 8.666, a qual, em seu art. 3º estipula o objetivo das licitações públicas, in verbis:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei n.º 8.666/93, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá emprestar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

Torna-se indiscutível que em todo e qualquer certame licitatório busca-se instalar efetiva e real competição entre aqueles que por ele se interessam. Aliás, constitui finalidade precípua da licitação a busca da proposta que se apresente mais vantajosa, observados e respeitados, para esse efeito, os critérios fixados no edital respectivo.

Pretende-se, pois, em cada procedimento instaurado perseguir e alcançar a condição mais econômica para o contrato de interesse da Administração.

Comprovadamente, todos os valores apresentados “quando em estoque” por nossos distribuidores, nesta data, não são mais compatíveis com os valores praticados anteriormente, embora recente.

PARA TAL FATO, SOLICITAMOS A READEQUAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO, OBJETO DESTE CERTAME.

Certos de que estamos à procura de um atendimento que vem de encontro às necessidades desta instituição, aguardamos deferimento.

Nova Venécia, 20 de outubro de 2021.



Círio Soares Junior – CPF.: 086.943.487-05

Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP

Cnpj.: 02.906.841/0001-98

Praça Jones dos Santos Neves, 86 - Centro

Nova Venécia - ES, Cep.: 29830-000

cibox@cibox.com.br

(27) 3752-7271

Visite nosso site: <http://www.cibox.com.br>

